

CERTIDÃO  
CERTIFICO, para os fins devidos, que este (a)  
foi publicado (a) no placar da Prefeitura local, destinado à  
publicação e divulgação dos atos Administrativos e Legislativos  
do Município, conforme Art. 26 da Lei nº 8.566/93.

Campo Alegre de Goiás, 10 de 01 de 2018.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA

**Campo Alegre de Goiás**  
NO CAMINHO DO PROGRESSO

2017/2020

**LEI Nº 1169/2018 DE 10.01.2018.**

“Acrescenta-se parágrafos ao art. 2º da  
Lei Municipal nº 1.123 de 13 de setembro  
de 2.016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO  
DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás,  
Estado de Goiás aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Essa lei autoriza o pagamento do terço de férias constitucional e  
13º salário ao Prefeito e vice-Prefeito por força da decisão proferida pelo STF  
no julgamento do RE nº 650898 que fixou tese, com repercussão geral, no  
sentido de que o art. 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com  
o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário e ainda o disposto na  
Instrução Normativa nº 00012/2017 de 13 de dezembro de 2017 do Tribunal de  
Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.123 de 13 de setembro de 2.016,  
passa a vigorar acrescido dos parágrafos, renumerando-se como § 1º o  
parágrafo único existente:

Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º Os Secretários Municipais perceberão:

- a) décimo terceiro subsídio, no valor correspondente do seu mensal,  
a ser pago no mês do aniversário nos termos do inciso VIII do art. 7º  
da Constituição Federal;
- b) do terço de férias constitucional sob o subsídio, no valor  
correspondente do seu mensal, nos termos do inciso XVII do art. 7º  
da Constituição Federal;

Praça Manoel Pio Pereira nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás

Fone: (64) 3926 – 3000.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.



**JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL